

Vitória, 20 de dezembro de 2011.

Mensagem nº 291/2011

Senhor Presidente

Comunico à Mesa Diretora dessa Casa de Leis que, no uso da competência que me é outorgada pela Constituição Estadual em seus artigos 66 §2º e 91, IV, ***vetei totalmente*** o Projeto de Lei nº 66/2011, de autoria do Deputado Claudio Vereza e outros, aprovado nessa Assembléia Legislativa e transformado no Autógrafo de Lei nº 132/2011, cujo teor é o seguinte: “*Acrescenta dispositivos ao artigo 74 da Lei nº 4.701, de 1º.12.1992*”.

O veto que ora aponho ao PL 66/2011 é por considerá-lo ***contrário ao interesse público*** conforme bem justifica a Nota Técnica do IEMA que faço anexar à Mensagem, por cópia reprográfica.

Esclareço, por oportuno, que existe na PGE uma orientação para a reformulação do Artigo 187 da Constituição Estadual visando o ajuste técnico do assunto.

Atenciosamente

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado